



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 452/76

DE 21 DE JUNHO DE 1.976

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

Eu, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

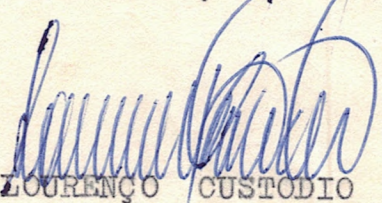
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os funcionários Municipais, ocupantes de cargos Efetivos e os Inativos e Pensionistas, passarão a perceber 44,14% - (quarenta e quatro inteiros e quatorze centésimos) por cento sobre os vencimentos atuais.

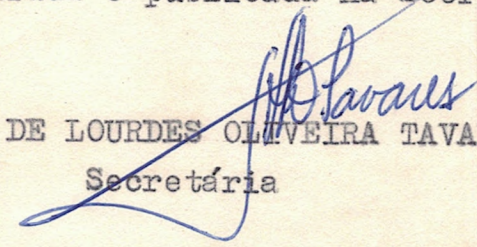
ARTIGO 2º- As vantagens da presente LEI, vigorarão a partir de 1º de Maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.976.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, aos 21 de junho de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária